



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICIPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.769, DE 6 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas, conforme especifica, e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Acórdão nº 3.068/2010 - Plenário do TCU, que afirma: “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado. ”,

D E C R E T A:

Art. 1º Os arts. 34 e 36 do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 34.
.....

§ 2º O valor estimado deverá ser a média dos preços obtidos na pesquisa realizada. (NR)

.....
.....”

“Art. 36. As compras diretas, com dispensa de licitação em razão do valor, conforme incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ser processadas eletronicamente, mediante despacho para utilização de aplicação disponibilizada no site www.palmas.to.gov.br, observadas as seguintes premissas: (NR)

.....
.....

§ 1º Os processos de compra direta que não receberem propostas eletrônicas poderão ser concluídos com o menor valor das propostas inicialmente estimadas, sendo neste caso facultado a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do município de Palmas.

§ 2º Para as despesas previstas no *caput* deste artigo a documentação de habilitação da proponente de menor preço será, no mínimo: (NR)

.....



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

.....

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando aplicável ao objeto; (NR)

VI - certidão negativa de débito do município da sede do proponente. ”

Art. 2º É revogado o inciso I do *caput* do art. 36 do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de agosto de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas